

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CRUZEIRO DO SUL**

**INDICAÇÃO 020/2010**

**CRUZEIRO DO SUL, 19 DE ABRIL DE 2010**

O Vereador abaixo subscrito, vem apresentar à Mesa Diretora e solicitar o encaminhamento da seguinte:

**INDICAÇÃO**

Que a Administração Municipal, através da sua Assessoria Jurídica, proceda com um estudo técnico para elaboração de projeto de lei que disponha sobre regras para agências bancárias e lotéricas em Cruzeiro do Sul.

Indica-se a necessidade de se regulamentar questões como a proibição do uso de telefone móvel por parte dos clientes, obrigação de câmeras de segurança para a agência e/ou casa lotérica e tempo máximo de espera em filas.

A exemplo de outras cidades, será preciso estabelecer normas para garantir maior segurança e conforto para os clientes de instituições financeiras, onde são comuns assaltos ocorridos logo após saques em caixas eletrônicos.

Justifica-se com as notícias recentes do aumento no número de ocorrências policiais envolvendo clientes de bancos e lotéricas, especialmente nas salas de caixas eletrônicos.

Certo de ter a atenção do Poder Executivo Municipal.

  
**Ubirajara da Silva Marques**